

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SPL nº. 005

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

SPL – Sistema de Planejamento e Orçamento

Versão: 1.0

Aprovada em: 17/12/2010

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade e Orçamento

### I - FINALIDADE

Tem a finalidade de acompanhar os resultados previstos nos programas do PPA, o cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas da LDO do Município de Denise.

### II - ABRANGÊNCIA

Abrange a Coordenadoria de Planejamento e todas as secretarias envolvidas na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Denise.

### III - CONCEITO

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**Acompanhamento:** meio pelo qual é possível monitorar o desempenho, cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO, e difundir as práticas adotadas, produzindo aprendizado e aperfeiçoamentos que possam ser compartilhados;

**Plano Plurianual – PPA:** instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública;

**Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO:** Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA;

**Lei Orçamentária Anual - LOA:** programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

#### **IV - BASE LEGAL**

O fundamento jurídico encontra respaldo no ordenamento jurídico na Constituição Federal em seus artigos 165, 166, 167 e Art. 35, § 2º, inciso I das Disposições Transitórias, Constituição Estadual artigo 162 a 167, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00. Lei Orgânica do Município.

#### **V - RESPONSABILIDADES**

##### **É de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento:**

Definir e atualizar os macro-controles a serem exercidos em cada uma das Secretarias em conjunto com a Unidade de Controle Interno;

Definir os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício;

Especificar os dados necessários para o acompanhamento evolução fiscal, da execução de cada projeto/atividade dos prazos e da forma como os dados serão passados pelas Secretarias à Coordenadoria de Planejamento;

Disponibilizar para as Secretarias, calendário contendo o prazo para o fornecimento dos relatórios de controle;

Orientar e disponibilizar para as Secretarias o *check-list* mínimo a ser contemplado no processo de acompanhamento de resultados, elaborar e apresentar relatório;

##### **É de responsabilidade das Unidades e Secretarias envolvidas no Plano Plurianual:**

Atender as solicitações da Coordenadoria de Planejamento para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

Encaminhar à Coordenadoria de Planejamento relatório mensal, de resultados das metas do PPA;

Informar à Coordenadoria de Planejamento sobre possíveis alterações nas rotinas de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;

#### **VI - PROCEDIMENTOS**

As Secretarias acompanham a execução dos programas (PPA), metas e resultados parciais, produzem relatórios, conforme orientação da Coordenadoria de Planejamento, ao longo do exercício.

Cada Secretaria/Unidade elege um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

Os indicadores devem ser acompanhados, mensalmente, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados, quadrimestralmente, à Coordenadoria de Planejamento nos seguintes prazos:

Primeiro quadrimestre: até último dia útil do mês de maio de cada ano;

Segundo quadrimestre: até último dia útil do mês de setembro de cada ano;

Terceiro quadrimestre: até último dia útil de janeiro de cada ano.

A Coordenadoria de Planejamento avalia os relatórios das Secretarias, de acordo com o *check-list* mínimo de acompanhamento de resultados.

Caso o relatório não esteja em conformidade com o *check-list* de acompanhamento de resultados, a Coordenadoria de Planejamento emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento à Secretaria encaminhadora.

Estando o relatório de acompanhamentos de resultados em conformidade, a Coordenadoria de Planejamento tomará os seguintes procedimentos:

Consolida os relatórios por programas;

Confronta os dados obtidos referentes à execução física, com os obtidos por meio do controle de execução orçamentária;

Elabora o relatório de gestão;

Encaminha o relatório, depois de observar toda a sistemática, para os Órgãos de Controle, Câmara Municipal e demais solicitantes;

Dá publicidade.

## **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

O fiel cumprimento desta norma assegurará ampla transparência de divulgação e participação popular nas ações de planejamento pertinentes ao PPA, LDO e LOA, bem como evidenciará a situação fiscal do município para toda população que passará, a saber, as reais condições de investimentos e garantias de serviços públicos essenciais.

Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Controle Interno a quem compete orientar todas as Unidades Executaras e Unidades Responsáveis.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Denise-MT, 17 de Dezembro de 2010.

José Pedro dos Santos Neto  
Controlador Interno Interino

De acordo:

José Roberto Torres  
Prefeito Municipal

Aprovada em: 17/12/2010

O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Chefe de Poder em 17/12/2010.

**Publicada no Mural da Unidade Gestora e Site do Município.**

ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DAS PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.

